



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

sete

INTERESSADO: Instituto Livre		
EMENTA: Credencia o Instituto Livre, com sede na Rua Assunção, nº 427, Bairro Centro, CEP: 60.050-010, nesta capital, e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, até 31 de dezembro de 2021.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 7126984/2018	PARECER Nº 0220/2019	APROVADO EM: 24/04/2019

I – RELATÓRIO

Francisco Vagner de Sousa, diretor do Instituto Livre, mediante o processo protocolizado sob o nº 7126984/2018, datado de 30 de agosto de 2018 solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Instituto Liberdade de Valores Estudantis – EIRELI-ME, mantenedor do Instituto Livre, estabelecimento de direito privado, ambos com sede na Rua Assunção, nº 427, Centro, CEP: 60.050-010, nesta capital, configura-se como uma instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 3.087.035.0001-70, Censo Escolar nº 10000266, e tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Do pleito em apreço constam os seguintes documentos anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Correspondência do representante legal dirigida à Presidente deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógica e do secretário escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Termo de Convênios para a realização do componente curricular estágio supervisionado;
- Corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

O corpo técnico-administrativo é constituído por Francisco Vagner de Sousa, diretor pedagógico, graduado em Formação de Professores para o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª Série, nas áreas específicas, licenciatura, pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e Anderson Felipe de Sousa, graduado em Enfermagem, bacharelado, pela Faculdade Terra Nordeste (FATENE). Responde pela coordenação do curso de Enfermagem Laiza Lima Garcia Rodrigues, que concluiu o curso de Enfermagem, bacharelado, pelo Centro Universitário Estácio do Ceará, apresentou Certidão de conclusão de estudos, com previsão de colação de grau no semestre 2018.1, e é a responsável pela orientação do componente curricular estágio supervisionado e Paulo Ricardo de Gois Pereira, legalmente habilitado pelo Centro de Formação Profissional (CEFOP), responde pela secretaria escolar da Instituição com Registro nº AAA 044.140.

O Projeto Pedagógico encontra-se fundamentado nas seguintes premissas:

- Aprender a Aprender/A Conhecer – tem a ver com o prazer da descoberta, da curiosidade, de compreender, construir e reconstruir o conhecimento;
- Aprender a Fazer – valoriza a competência pessoal que capacita o indivíduo a enfrentar novas situações de emprego, a trabalhar em equipe, em detrimento da pura qualificação profissional;
- Aprender a Ser – diz respeito ao desenvolvimento integral da pessoa: inteligência, sensibilidade, sentido ético e estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade, pensamento autônomo e crítico, imaginação, criatividade e iniciativa;
- Aprender a Relacionar-se “viver junto” – significa compreender o outro, ter prazer no esforço comum, participar de projetos de cooperação.

O Projeto Pedagógico contempla todos os aspectos estruturais e pedagógicos de acordo com o disposto na Resolução (CEC) nº 395/2005, que trata da organização, objetivos educacionais, administração pedagógica e física da escola, para a formação profissional técnica de nível médio.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado em conformidade com o que estabelece a Resolução (CEC) nº 395/2005, está devidamente acompanhado da Ata de Aprovação e é apresentado com a seguinte distribuição: Título I - Da Natureza, dos Objetivos, das Finalidades e da Concepção Pedagógica, Título II - Da estrutura Organizacional de Gestão e Funcionamento, Título III – Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência Social e Título IV – Das Normas de Convivência. Encontra-se constituído de 105 Artigos com suas respectivas subdivisões, de acordo com as normas vigentes.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que prescrevem as Resoluções (CEC) nºs 395/2005, 413/2006, 466/2018 Resolução (CNE/CEB) nº 6/2012, o Decreto nº 5.154/2004, com as alterações decorrente do Decreto nº 8.268/2014, a (LDB) nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Curso Técnico de Nível Médio. Esse Instituto apresenta o currículo necessário à formação do técnico de Enfermagem, com um total de doze componentes curriculares, dentre eles o estágio supervisionado.

O curso será ofertado na modalidade Presencial cujo acesso será de forma concomitante e subsequente, em regime modular semestral. A previsão de oferta é de três turmas com vinte alunos cada, e as atividades escolares funcionarão nos períodos manhã, tarde e noite de segunda a sexta-feira.

O perfil profissional traçado para o curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem visa prestar assistência a pessoas em todas as fases do ciclo vital e que fazem uso dos serviços de saúde ou a outros que, embora não voltados diretamente para estes, mantêm tais profissionais em seus quadros. Assim, o campo profissional é de largo espectro, incluindo hospitais, clínicas, redes ambulatoriais, unidades básicas de saúde, consultórios médicos, laboratórios de análises clínicas e unidades de diagnóstico, creches, spas, instituições e casas de ressocialização, abrigo e repouso, dentre outros, para os quais a assistência à saúde seja necessária.

Assim, esses profissionais devem, no decorrer do curso, mobilizar e articular com pertinência os saberes necessários à ação eficiente e eficaz, integrando suporte científico, tecnológico e valorativo que lhes permitam:

- Reconhecer como paradigmas que respaldam o planejamento e a ação dos profissionais da área de saúde: o ser humano integral, os condicionantes e os determinantes do processo saúde e doença, os princípios éticos, as normas do exercício profissional, a qualidade no atendimento e o compromisso social com a população;
- Buscar atualização constante e autodesenvolvimento para identificar e incorporar, com crítica, novos métodos, técnicas e tecnologias as suas ações e responder às situações cotidianas e inusitadas com flexibilidade e criatividade, visando oferecer uma assistência sem riscos;
- Assumir postura profissional condizente com os princípios que regem as ações na área da saúde, atuando em equipes multidisciplinares e relacionando-se adequadamente com os profissionais envolvidos no processo de trabalho, com os pacientes/clientes, familiares e comunidade, contribuindo de forma efetiva para a promoção, proteção e recuperação da saúde;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

- Reconhecer a relação pessoa a pessoa como essencial nas ações de Enfermagem, valorizando o processo terapêutico na perspectiva da sensibilização da assistência, considerando o uso de terapias complementares como forma de garantir a integralidade do cuidado ao paciente/cliente, familiares e comunidade;
- Gerenciar seu percurso profissional com iniciativa e de forma empreendedora, visualizando oportunidades de trabalho nos diversos âmbitos da área da saúde e possibilidades para projetar seu itinerário formativo e investir no seu desenvolvimento profissional;
- Atuar com responsabilidade, comprometendo-se com os princípios da ética, da sustentabilidade ambiental, da preservação da saúde e do desenvolvimento social, orientando suas atividades por valores expressos no *ethos* profissional, resultante da qualidade e do gosto pelo trabalho bem feito.

Para atender às demandas do processo produtivo, o técnico em Enfermagem deve constituir as seguintes competências profissionais específicas da habilitação:

- prestar assistência de enfermagem em saúde coletiva, assistindo o indivíduo nas diferentes fases do ciclo vital, a família, os grupos e a comunidade, atuando em equipes multidisciplinares nos programas especiais que requeiram responsabilidade e resolutividade diferenciados, mobilizando princípios de educação para a saúde e habilidades para a identificação precoce de riscos e agravos à integridade, do cliente/paciente/comunidade, visando proteger a saúde e melhorar a qualidade de vida da população;
- desempenhar ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais, prestando cuidados nas diferentes fases do ciclo vital, em situações especiais que envolvam ambientes e procedimentos de maior complexidade e suporte tecnológico, integrando equipes especializadas para atendimento a portadores de afecções clínicas e cirúrgicas, de deficiências e de transtorno mental, a usuários de drogas, incluindo situações de estado grave ou de risco de vida;
- integrar equipes em serviços de apoio diagnóstico, na prestação de cuidados de enfermagem, no preparo e acompanhamento de exames, incluindo os realizados em ambientes de maior sofisticação tecnológica, com atenção às necessidades do cliente/paciente e aos padrões de qualidade;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

- participar de programas de controle de infecções que integram processos de trabalho em enfermagem, realizando as ações necessárias que envolvam o trato com clientes/pacientes, equipes, ambientes, materiais e equipamentos, considerando conceitos e princípios sobre os agentes de risco e técnicas específicas que permitam eliminá-los ou reduzi-los;
- participar do planejamento, organização, execução e avaliação das ações administrativas relacionadas com o processo de trabalho em enfermagem e equipe, com visão sistêmica do contexto organizacional, incorporando as tecnologias disponíveis e propondo formas de melhoria da assistência, visando à qualidade dos serviços prestados.

O técnico em Enfermagem deve, também, possuir as competências gerais da Área Profissional da Saúde, em consonância com as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico:

- Identificar os determinantes e os condicionantes do processo saúde-doença;
- Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
- Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho;
- Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
- Aplicar normas de biossegurança;
- Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- Interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do usuário;
- Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente;
- Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho;
- Avaliar riscos de iatrogenias, ao executar procedimentos técnicos;
- Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

- Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
- Prestar informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados;
- Orientar clientes ou pacientes a assumirem, com autonomia, a própria saúde;
- Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação;
- Utilizar recursos e ferramentas de informática, específicos da área;
- Realizar primeiros socorros em situações de emergência.

A organização curricular comporta dois Módulos: o Módulo I com 635 horas teóricas e 290 horas de Estágio Supervisionado, e o Módulo II com 565 horas teóricas e 310 de Estágio Supervisionado que correspondem a 1200 teóricas e seiscentas do componente curricular Estágio Supervisionado, perfazendo uma carga horária total de 1.800 horas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			Teoria(h)	CH Prática	CH	Laboratório
			1200	600	1.800	
Módulo	Sigla		CH/Teórica	CH/Prática	CH	Laboratório
I	SENF	Fundamento da Enfermagem	60	50	110	
I	AHUM	Anatomia Sistêmica	100		100	
I	FARM	Farmacologia	60	50	110	
I	EBIO	Exercício Profissional e Biossegurança	100	30	130	
I	SIDO	Saúde do Adulto e Idoso	100	40	140	
I	SADO	Saúde da Criança e Adolescente	60	40	100	
I	EINF	Enfermagem Materno Infantil	100	40	140	
I	STRA	Saúde e Segurança no Trabalho	55	40	95	
Módulo I - Subtotal:			635	290	925	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			Teoria(h)	CH Prática	CH	Laboratório
			1200	600	1.800	
Módulo	SMEM	Saúde Mental	140	100	240	
II	SHOS	Urgência e Emergência	145	60	205	
II	ACRI	Atendimento a Paciente Crítico	140	40	180	
II	ASAU	Atendimento Humanizado em Saúde	140	110	250	
Módulo II – Subtotal:			565	310	875	TOTAL: 1.800
Estágio Obrigatório: 600h						

O Plano de Curso indica para a realização do Estágio Supervisionado, três instituições com as quais celebrou convênio, conforme constam de documentos inseridos no (SISPROF):

- Associação dos Trabalhadores Autônomos de Fortaleza, de 7 de novembro de 2018;
- Associação Cearense de Inclusão de Assistência Social, de 7 de agosto de 2018;
- Centro de Recuperação Resgate de Valores, de 7 de agosto de 2018.

O acompanhamento do Estágio Supervisionado que será feito pela Professora Laiza Lima Garcia Rodrigues, concludente do Curso de Enfermagem, bacharelado, uma vez que, a instituição apresentou no (SISPROF) que responsabilidade para acompanhar a efetivação do Estágio Supervisionado é da supracitada professora

O corpo docente desse Instituto é composto por quatro professores todos com autorização temporária para o exercício do magistério dentro da área de conhecimento do curso, expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

Para a análise de mérito do Plano de Curso e das condições de oferta foi designada pela Portaria nº 249, de 19 de novembro de 2018, da Presidência deste Conselho, a especialista avaliadora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, para avaliar o Instituto Livre, quanto ao credenciamento da instituição e ao reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, que ocorreu em 03 de dezembro de 2018.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

Após visita *in loco*, a especialista avaliadora considerou que:

- O Plano de Curso se apresenta com uma mínima estruturação, organizado, contemplando as bases tecnológicas e as competências profissionais do técnico de Enfermagem, contextualizadas para uma realidade local;
- O laboratório de aulas práticas e seus recursos para a realização das aulas apresenta condições físicas qualificadas como 'insuficientes' para o funcionamento;
- A biblioteca também qualifica como 'insuficiente', pois não oferta o material didático para suprir as necessidades de leitura dos estudantes em relação às disciplinas do Curso, além de dispor de uma área limitada para formação posterior de grupos de estudos, sala de leitura, ampliação de estantes de livros;
- O computador será disponibilizado pela coordenação para viabilizar a pesquisa e os estudos, segundo o administrador;
- O corpo docente é constituído por quatro professores e enfermeiros com as devidas autorizações temporárias;
- Os convênios de estágios firmados sem a identificação da Secretaria Municipal de Saúde para o estágio do curso;
- O ambiente de sala de aula conta com ventiladores, ar-condicionado, mesa de professor e cadeiras, boa iluminação, multimídia e quadro branco para atender às necessidades dos professores;
- Deve haver sala de professores para que estes realizem atividades de planejamento de suas aulas e atendam ao aluno, pois funciona no mesmo espaço disponível para a secretaria do Curso;
- As propostas de implementação de projetos para a reforma e o aperfeiçoamento da estrutura física em médio e longo prazo no sentido da integração da Política de Acessibilidade na instituição e de atendimento aos critérios para que sejam instituídos uma biblioteca e um laboratório de Práticas de Enfermagem.

Resumo do relatório da especialista avaliadora:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Insuficiente
Plano de Curso	Regular
Corpo docente	Regular



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Instalações	Bom
Biblioteca	Insuficiente
Laboratório (s)	Insuficiente
Recursos áudio visuais	Bom
Aspectos de inclusão social	Insuficiente

A relatora, após a devida análise do pleito, e considerando os quatro conceitos insuficientes atribuídos pela especialista avaliadora, designada para verificar *in loco* as condições de oferta do Curso de Enfermagem ofertado Instituto Livre, apresentou ao Colegiado da Câmara de Educação Superior e Profissional a diligência do presente processo, conforme Despacho nº 04/2019, com transcrição de todas as observações relacionadas no Instrumento de Avaliação, devidamente preenchido após visita à instituição, que aconteceu em 05 de dezembro de 2018, conforme consta das folhas 39, 40 e 41 dos autos.

Em 21 de março do corrente ano, o diretor pedagógico Francisco Vagner de Sousa apresentou a este (CEE) os documentos em resposta à diligência por meio do processo nº 3107811/2019, de 04 de abril de 2019, com o seguinte teor:

1. Organização Curricular do Plano De Curso - Resolvemos mudar no plano de curso nossa pretensão de alunos de 25 para 20 alunos que será aqui explicada. As aulas serão ministradas da seguinte forma de segunda a sexta, nos turnos; manhã, tarde e noite. Não funcionaremos mais nos fins de semana.
2. Fotos do espaço físico do laboratório que consiste em 50 m² com lixeiras para demonstração de descarte de material contaminado..
3. Apresentação de experiências profissionais de Alana Maria Rocha Cavalcante, Laiza Lima Garcia Rodrigues, Verdiana de Souza Alves da Costa e Antônio Ribeiro da Silva Júnior.
4. Currículo de Veridiana de Souza Alves da Costa, que não constava na lista de professores anexado no (SISPROF).
5. Currículo *lattes* de Antônio Ribeiro da Silva Júnior.
6. Histórico escolar de Alana Maria Rocha Cavalcante.
7. Histórico escolar de Anderson Felipe De Sousa Cruz.
8. Histórico Escolar de Laiza Lima Garcia Rodrigues.
9. Histórico Curricular de Antônio Ribeiro da Silva Júnior.
10. Foto de Simulador de Parto Clássico treinamento de parto enfermagem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

11. Comprovante de pagamento de título referente ao simulador de parto clássico Banco Bradesco, datado de 21 de março de 2019.
12. Cópia de nota fiscal nº 000000281 - FI 1 Série 001 referente à compra de: dez aventais, ataduras, seringas, compressas de gaze, esparadrapos, agulhas descartáveis e frascos para alimentação enteral.
13. Fotos da biblioteca que possui espaço suficiente para atender à necessidade de nossos alunos é composta de um espaço de 40 m².
14. Fotos de manequim infantil para treinamento de Rcp *Baby*.
15. Comprovante de pagamento de títulos Banco Bradesco, datado de 15 de março de 2019, referente à aquisição de manequim infantil para treinamento de RCP *Baby*.
16. Foto de um microscópio *Bluetek*.
17. Comprovante de pagamento de três unidades de microscópios emitido em 15 de março de 2019, Banco do Brasil.
18. Foto de Manequim Portátil para treinamentos de enfermagem.
19. Comprovante de pagamento do Banco do Brasil emitido em 15 de março de 2019, de um Manequim Portátil para treinamentos de enfermagem e injeção.
20. *Check list* para processos de formalização de convênios de estágio com a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza – Coordenadoria Jurídica.

Considerando que o representante legal do Instituto Livre, mantido pelo Instituto Liberdade de Valores Estudantis – EIRELI, apresentou todos os comprovantes das observações relacionadas no Relatório emitido pela especialista avaliadora, através do Instrumento de Avaliação, e considerando que o Despacho nº 04, de 07 de fevereiro de 2019, a instituição atendeu ao solicitado conforme consta do processo nº 03107811/2019, de 04 de abril de 2019, passo a emitir meu voto ao requerido.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em epigrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, com as alterações do Decreto nº 8.268/2014, à Resolução (CNE/CEB) nº 6, de 8 de novembro de 2012, e às Resoluções (CEC) nºs 395/2005 e 466/2018. Atende, ainda, aos dispositivos do Regimento Escolar e aos documentos legais que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0220/2019

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do (NESP/CESP/CEE), Maria Lúcia Gregório, o relatório da especialista avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, o atendimento da diligência, tendo em vista o Despacho nº 04/2019, voto favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Livre, com sede na Rua Assunção, nº 427, Bairro Centro, CEP: 60.050-010, nesta capital, e pelo reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, até 31 de dezembro de 2021.

Recomendo que o Instituto Livre altere a Matriz Curricular retirando de cada componente a carga horária de conteúdo prático como componente curricular Estágio Supervisionado, uma vez que a carga horária prática não pode ser considerada Estágio Supervisionado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no (SISTEC/MEC) e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do (SISTEC) e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução (CEE) nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2019.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE